

EDITAL N.º 059/2025 DE 13 DE AGOSTO 2025

**CONTRATAÇÃO DE
VISITADORES PARA O
PROGRAMA PRIMEIRA
INFÂNCIA MELHOR - PIM**

LUIS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade a Lei Municipal 735/90 e suas posteriores alterações.

TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, visando a formação de Banca de Candidatos para contratos emergenciais de Visitadores do PIM.

1. Das disposições preliminares:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado Observará os seguintes requisitos:

1.1.1 - Análise Curricular

1.1.2 - Entrevista.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será destinado ao preenchimento e formação de cadastro de reserva para as vagas de contrato que surgirem durante o período de validade da presente seleção.

1.3 - O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

2. Data, horário e local para inscrição:

2.1 - Data: 13 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2025

2.2 - Local: As inscrições são exclusivamente realizadas pela Central de Atendimento da Prefeitura Municipal, disponível pelo link: <https://agudo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=15&is=24180&iser=01JREBVHZYB92XD3VV5P5X69QY>

3. Requisitos para inscrição:

3.1 - Nacionalidade: brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 - Possuir 18 (dezoito) anos completos no encerramento das inscrições;

3.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.4 - Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);

3.5 - Ensino Médio Completo

4. Documentos a serem entregues no ato da inscrição:

4.1 - Cédula de Identidade;

4.2 - Certidão de quitação eleitoral (disponível no site: www.tse.jus.br);

4.3 - Comprovante de escolaridade (Ensino Médio completo);

4.4 - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);

4.5 - Comprovante da residência;

4.6 - Currículo;

5. Das condições:

5.1. Da atuação do PIM:

5.1.1. A atuação do PIM consiste em visitas domiciliares diárias e atividades grupais periódicas, que são realizadas a partir de planos singulares de atendimento e da articulação de ações em rede. O público-alvo para estes atendimentos são famílias com gestantes e famílias com crianças de até 6 (seis) anos de idade, em situação de vulnerabilidade social.

5.2. Das Atribuições do Estagiário:

- a) Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares diárias, orientando-as para fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- b) Sensibilizar as famílias e comunidades, destacando a importância do cuidado e da educação na primeira infância e a relevância do apoio familiar na promoção do desenvolvimento integral da criança, desde a gestação;
- c) Planejar e executar atendimentos em conformidade com a metodologia do Programa Primeira Infância Melhor- PIM, considerando o contexto familiar, comunitário e cultural, com apoio do Grupo Técnico Municipal (GTM) e da rede de serviços;
- d) Preencher os instrumentos relacionados ao planejamento do trabalho junto às famílias respeitando os protocolos de visitação;
- e) Promover momentos de escuta e acolhimento às famílias, orientando sobre as atividades de estimulação adequadas à criança a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;
- f) Acompanhar os resultados da intervenção do Programa Primeira Infância Melhor - PIM em relação aos ganhos das famílias, gestantes e crianças, bem como preencher as documentações previstas na metodologia do PIM.
- g) Fortalecer as competências familiares para cuidar e educar suas crianças, elegendo orientações e atividades que contribuam para o fortalecimento dos vínculos afetivos e para o desenvolvimento da capacidade das crianças para aprender e se desenvolver.
- h) Participar de reuniões semanais com o monitor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as modalidades de atenção;
- i) Participar das formações promovidas pelo Grupo Técnico Municipal - GTM/monitor e das demais formações sobre temas afins ao programa;
- j) Comunicar ao monitor/Grupo Técnico Municipal as situações identificadas em sua rotina de atendimentos, que possam comprometer o desenvolvimento saudável das famílias, gestantes e crianças;
- k) Compor ações integradas junto aos demais agentes do seu território, contribuindo para a qualificação dos processos de trabalho e para o acesso das famílias às políticas e programas.

5.3. Carga horária semanal: 40h semanais, no turno da manhã e tarde, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h

5.4. Local de realização do estágio: O estágio será realizado junto às famílias nos territórios de atuação do Programa Primeira Infância Melhor - PIM de Agudo, conforme a demanda e de acordo com a área de formação do estagiário.

5.4. Período de duração do contrato: A duração do contrato será de 01 ano, podendo ser renovado por mais 01 ano.

6. Dos currículos, entrevista e da pontuação:

6.1 - O processo seletivo será em duas etapas, sendo: 1ª ETAPA: Análise Curricular e 2ª ETAPA: Entrevista

6.2 - Da avaliação do currículo:

6.2.1 - A 1ª ETAPA: Análise Curricular terá pontuação máxima de 80 pontos, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DO TÍTULO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos, Simpósios, Oficinas e Congressos na área de Saúde ou Educação, realizados a partir de 2015, com certificação mínima de 4 horas	4	05	20

6.3 - Da entrevista

6.3.1 - A 2ª ETAPA: Entrevista terá pontuação máxima de 80 pontos;

6.3.2 - Os candidatos serão convocados para **entrevista individual no dia 15 de agosto, às 14h**, na sala de reuniões da prefeitura, a qual será previamente agendada via contato telefônico ou WhatsApp através do número informado na ficha de inscrição;

6.3.3 - A entrevista será realizada pelo Grupo Técnico Municipal(GTM) do PIM;

6.4 - Pontuação geral:

APTIDÃO DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE CURRICULAR	20
ENTREVISTA	80

6.4.1 - A pontuação final se dará através da somatória das duas etapas;

7. Em relação à classificação:

7.1. A avaliação curricular será validada por Banca Examinadora, nomeada por Decreto Municipal, contendo normas e procedimentos necessários nos termos da Legislação vigente;

7.2. A comissão será composta por servidores efetivos;

7.3. Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo;

7.4. Será classificado o candidato com maior pontuação;

8. Critérios para desempate de provimento de vaga:

8.1. Em caso de empate na pontuação, será classificado o candidato mais idoso.

9. Em relação ao contrato:

9.1. Os contratos serão de 40 horas semanais, podendo ser efetuado apenas um contrato por profissional.

9.2 Cada contrato terá vigência de um ano podendo ser prorrogado por igual período,

em conformidade com as atribuições da categoria funcional e legislação vigente.

9.3. A seleção no Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação.

10. Demonstrativo de cargo, vagas, requisitos, carga horária e vencimentos:

Nº de vagas	Cargo	Carga Horária Semanal	Escolaridade Mínima Exigida	Remuneração
02	Visitador	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 1.576,34

11. Dos recursos:

11.1. O candidato poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 01 (um) dia útil a contar da data da respectiva publicação, com relação à:

- a) homologação das inscrições;
- b) divulgação do resultado (classificação dos candidatos).

11.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Administração e Gestão;

11.3. O recurso fora do prazo não será reconhecido, sendo considerada para tal a data do protocolo;

11.4 Não haverá recurso de reconsideração ou recursos adicionais;

12. Da admissão dos candidatos:

12.1. Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Secretaria Municipal de Administração providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciar a notificação do melhor classificado no cadastro vigente; tendo este o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação quanto à aceitação da vaga;
- b) esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, a Secretaria de Administração notificará o segundo classificado, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;

12.2. O candidato pertencente ao cadastro em que houver o chamamento e não se manifestar, nos prazos estabelecidos nos itens acima, terá a vaga proposta como não aceita;

13. Rescisão do contrato:

13.1. A rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

14. Das disposições finais:

14.1. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dele decorrentes, se verificada, a qualquer momento, a inobservância das exigências deste Edital pelo candidato.

14.2. As publicações sobre o processamento das inscrições e homologação dos inscritos

serão feitas por Edital, que será afixado no átrio do Centro Administrativo Municipal e no site do Município.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de agosto de 2025; 164° da Colonização e 66° da Emancipação.

LUIS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão